



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20250205000365
REQUERENTE	Câmara Municipal de Nisa
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	506612287
ESTABELECIMENTO	PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO SEVER E ACESSIBILIDADES
CÓDIGO APA	APA09419503
LOCALIZAÇÃO	Montalvão
CAE	84113 - Administração Local

### CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO	 CONSTRUÇÃO
 EXPLORAÇÃO	 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	 ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20230531005249	Anexo I, n.º 7, Alínea c), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	05-02-2025	-	04-02-2029	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



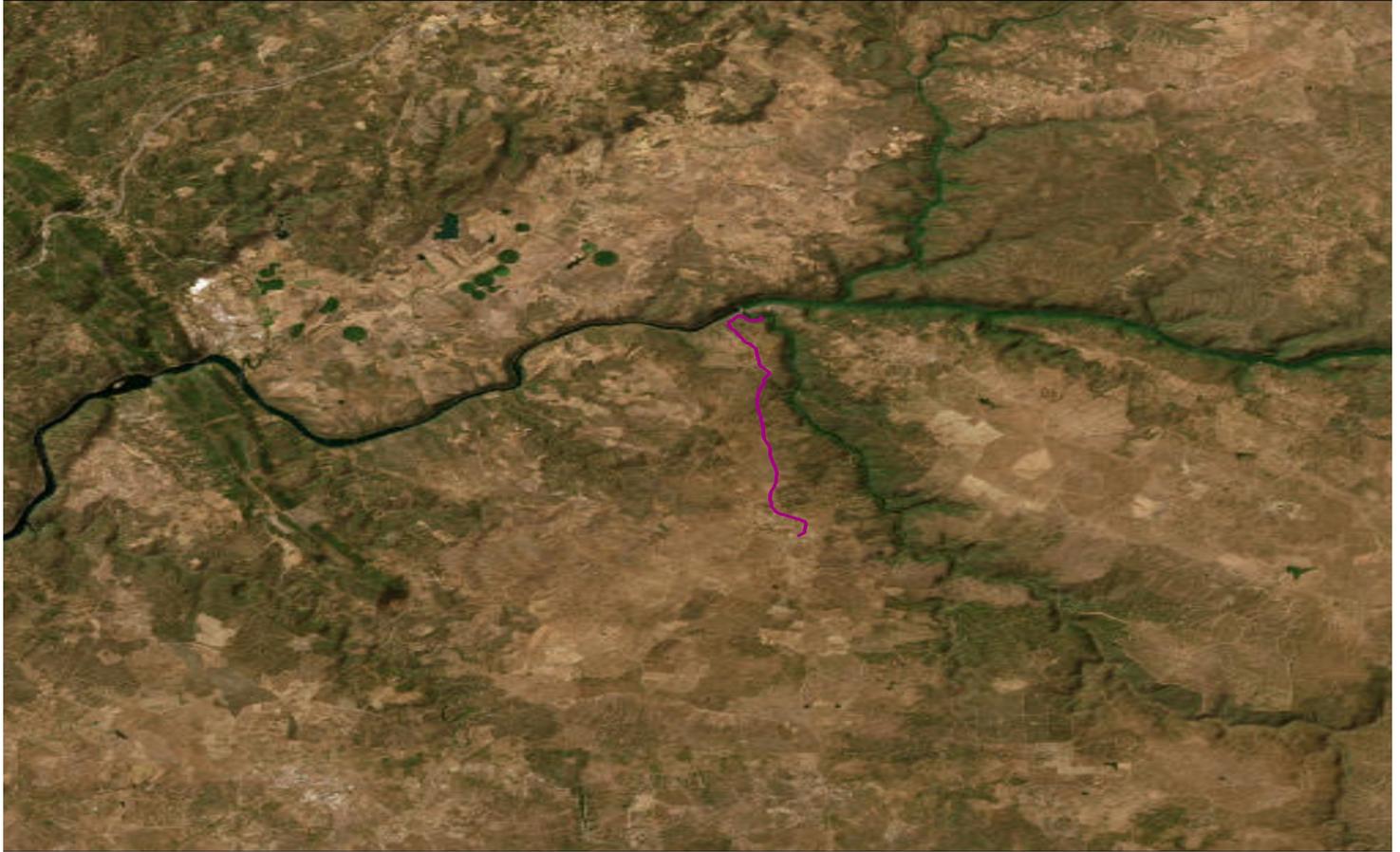
## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.2 - Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

## LOC1.4 - Área poligonal

Vertice

Meridiana

Perpendicular à meridiana

## LOC1.5 - Confrontações

Norte

Sul



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este

Oeste

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



## PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

### PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



## CONSTRUÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



## EXPLORAÇÃO

## EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

## ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250205001600  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37f3-a1f1-8015-729b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000012	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000015	AIA3661_DIA(anexoTUA).pdf	AIA3661_DIA(anexoTUA)

**Declaração de Impacte Ambiental  
(Anexo ao TUA)**

<b>Designação do projeto</b>	Ponte Internacional sobre o rio Sever e acessibilidades
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia do projeto</b>	Anexo I, n.º 7, Alínea c), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Artigo 1.º, nº3, alínea), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
<b>Localização</b> (freguesia e concelho)	Freguesia de Montalvão, concelho de Nisa
<b>Identificação das áreas sensíveis</b> (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Zona Especial de Conservação (ZEC) “SIC-PTCON0007-São Mamede”
<b>Proponente</b>	Câmara Municipal de Nisa
<b>Entidade licenciadora</b>	Câmara Municipal de Nisa
<b>Autoridade de AIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

**Descrição sumária do projeto**

O projeto em avaliação tem como objetivo a criação de uma nova acessibilidade entre Portugal e Espanha, assegurando a ligação entre Montalvão e Cedillo.

Para tal o projeto prevê a implementação de uma via com uma extensão total de 10,083 km, a desenvolver no território de ambos os países. Grande parte do projeto corresponde à reabilitação da EM1139, numa extensão de 8,80 km, estando também prevista, no troço final, a abertura de um novo corredor, situado no lado português, de aproximadamente 850 m de extensão junto à barragem.

Para além da reabilitação da via existente, foi ainda considerado o alargamento da faixa de rodagem para 7 m (3,50 m por sentido) e criação de via adicional de lentos, para utilização do tráfego de veículos pesados, que hoje não tem acesso a esta travessia ao longo da EM1139.

A EM1139, que servirá de acesso à ponte, será projetada para uma velocidade base de 60 km/h. No entanto, foi adotado uma velocidade base mais baixa, 40 km/h, na aproximação da rotunda no início do troço e na zona envolvente à barragem, devido as curvas acentuadas resultantes da orografia acidentada.

A ponte desenvolve-se numa extensão aproximada de 155.5 m. A solução estrutural adotada consiste em dois arcos de betão com 2.50 m de largura por 1.25 m de espessura, parcialmente pré-fabricados para vencer 105 m de vão com uma flecha de 25.5 m. Os arcos gémeos estão afastados de 6.0 m entre eixos,

apoiam em maciços de fundação e evitam a colocação de pilares no leito regular do rio. Sobre os arcos apoiam pilares afastados de 15.0 m que, por sua vez, suportam as travessas pré-fabricadas de 1.65 m de altura. O tabuleiro em betão armado pré-esforçado com vãos sucessivos de 15 m sobre o arco. Os dois vãos extremos em ambos os lados são ajustados ao traçado.

Do lado de Espanha a via a construir possui uma extensão de 600 m até encontrar a via existente.

A fase de construção tem uma duração prevista de 12 a 18 meses e irá incluir as seguintes ações:

- Instalação do estaleiro de apoio à obra;
- Manutenção do funcionamento do estaleiro;
- Terraplanagens;
- Obras de drenagem;
- Obras de pavimentação;
- Obras acessórias e de sinalização;
- Obras de arte especiais (ponte sobre o rio Sever);
- Desmontagem do estaleiro e limpeza de obra.

Durante a fase de exploração serão efetuadas operações de manutenção da infraestrutura, de forma a garantir a segurança e o bom estado de conservação da via, incluindo a regular limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem e a manutenção adequada do separador de hidrocarbonetos.

Não está prevista a desativação da via a curto, médio ou longo prazo.

### Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 09 de junho de 2023, após receção dos elementos necessários à sua instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), do Património Cultural, I.P. (PC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS Alentejo), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e do Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à CA.
- Apreciação da Conformidade do EIA:
  - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente.
  - O proponente submeteu a resposta ao pedido de elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao EIA.
  - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo não dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, nomeadamente no que se referia aos Sistemas Ecológicos.

Assim foi proposta a desconformidade do referido estudo e promovido um período de audiência de interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

- Na sequência do exercício do direito de audiência, o proponente apresentou informação complementar em resposta às lacunas e dúvidas que determinavam a proposta de desconformidade. Após análise desta informação, consideraram-se reunidas as condições necessárias à conformidade do EIA, a qual foi emitida a 10 de julho de 2024.
- Face à localização e tipologia de projeto em causa, foi despoletada a consulta ao Reino de Espanha no âmbito do Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços”.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 22 de julho a 02 de setembro de 2024.
- Solicitação de pareceres específicos a entidades externas à Comissão de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, designadamente, à Infraestruturas de Portugal (IP); E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A. e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e posteriores Aditamentos, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da presente proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA, o Relatório da Consulta Pública e o resultado da consulta transfronteiriça.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Tendo o proponente concluído o período de audiência prévia expressando concordância com a proposta de DIA, foi emitida a presente decisão.

#### Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S.

Esta pronúncia encontra-se anexa ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A REN informa que o projeto em avaliação cruza a servidão da linha Falagueira-Cedillo, a 400 kV, nomeadamente no vão que interliga as duas redes elétricas de transporte ibéricas. Qualquer indisponibilidade desta linha para a realização com segurança de trabalhos afetos à construção da nova

rede viária, deve ser solicitada à REN com uma antecedência de quatro semanas, estando sempre condicionada aos compromissos de operação das redes de transporte Portuguesa e Espanhola.

### Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública que decorreu de 22 de julho a 02 de setembro de 2024.

Durante este período foram recebidas 15 exposições com a seguinte proveniência:

- Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e Equiparadas/Outras associações:
  - QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza.
  - LPN - Liga para a Proteção da Natureza;
  - GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente;
  - IRIS - Associação Nacional de Ambiente.
- Cidadãos: 11 cidadãos em nome individual.

Estas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

#### Síntese dos resultados da Consulta Pública

As ONGA e a IRIS contestam o EIA apresentado, referindo que o mesmo revela sérias deficiências na amostragem da fauna, comprometendo profundamente as conclusões sobre a relevância ecológica da área e transmitindo uma visão distorcida dos valores ambientais existentes na região afetada, subestimando os potenciais impactos ambientais do projeto e a definição de medidas de minimização e compensação adequadas tanto para a fase de construção como para a fase de exploração.

É dito que relativamente às aves, as amostragens de aves nidificantes foram conduzidas de forma inadequada, baseando-se em visitas extremamente breves e falhando em abranger a época fenológica mais crucial para a avifauna, que é a primavera, correspondente ao período de nidificação.

Mencionam que existe uma colónia ativa de grifos (*Gyps fulvus*) na margem norte do rio Tejo junto à barragem de Cedilho na zona da foz do Rio Sever, que não foi mencionada no EIA.

Esta colónia, de elevada sensibilidade, encontra-se a cerca de 200 metros da parte norte da EM1139, que será alvo de intervenções de requalificação para alargamento no âmbito deste projeto, e a aproximadamente 800 metros da ponte prevista. Esta área, também, dispõe de habitat potencial para a nidificação do abutre-do-Egito (*Neophron percnopterus*), visto que até aos anos 2000 existiu um casal nidificante.

Devido à omissão desta colónia no EIA, não foram contempladas medidas de minimização para a fase de construção, o que muito provavelmente terá um impacto negativo na colónia nidificante.

Alegam que o EIA omite a existência de duas espécies de aves com estatuto elevado de proteção e em perigo de extinção sendo uma delas endemismo ibérico, com nidificação comprovada na zona do Projeto: Águia-imperial-ibérica (*Aquila adalberti*) e Falcão-peregrino (*Falco peregrinus*), protegidas pelo Anexo I da Diretiva Europeia das Aves.

Sobre a amostragem de anfíbios, dizem que foi realizada por prospeção visual no final de junho, uma

escolha de data pouco favorável, dado que, já em pleno verão, as linhas de água, especialmente as sazonais, estão praticamente secas.

Consideram que nessas condições, a amostra obtida dificilmente pode ser considerada representativa da diversidade da área. De realçar que, no caso específico de 2022, a região onde o estudo foi conduzido se encontrava em situação de “seca severa”, o que agravou ainda mais as condições desfavoráveis para a prospeção de anfíbios.

Dadas essas circunstâncias, dizem não ser surpreendente que o único anfíbio detetado tenha sido a rã-verde. No entanto, o estudo menciona a ocorrência de 12 espécies, uma vez mais baseando-se em pesquisa bibliográfica, das quais 3 delas são endemismos ibéricos [sapo parteiro-ibérico (*Alytes cisternasii*), rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*), e tritão-de-ventre-laranja (*Lissotriton boscai*)], sendo que a rã-de-focinho-pontiagudo se encontra em categoria “Quase ameaçado”.

Alegam que a deteção de um número reduzido de espécies de mamíferos foi verificada porque a lista de espécies foi elaborada, em grande parte, com base em pesquisa bibliográfica, o que levanta questões sobre a precisão e representatividade dos dados apresentados.

Realçam que, assim como aconteceu com outros grupos faunísticos, a primavera não foi devidamente amostrada, o que é uma falha significativa considerando que é uma das épocas mais críticas para a atividade de mamíferos.

Sobra a ictiofauna, dizem que o estudo falha em relatar qualquer tipo de amostragem ou trabalho de campo, não havendo confirmação da presença de nenhuma espécie na área em questão.

Em vez disso, limita-se a apresentar uma lista teórica de espécies potenciais, baseada exclusivamente em pesquisa bibliográfica. Dado que a ponte projetada atravessará uma massa de água relevante, como o rio Sever, é incompreensível que não tenha sido realizada uma prospeção específica de peixes-de-água-doce, bem como, de outra fauna dulceaquícola para verificar a ocorrência real das espécies listadas.

Referem que a omissão de um levantamento de campo adequado compromete seriamente a precisão e a credibilidade das informações apresentadas, deixando de lado uma avaliação fundamental dos possíveis impactos da construção da ponte sobre a biodiversidade aquática local.

Sobre o território espanhol, tecem algumas considerações, nomeadamente que as classificações de proteção [*Zona de Protección Especial para Aves (ZEPA) de Cedillo y Río Tajo Internacional (ES4320002)*, *Parque Natural del Tajo Internacional e Reserva da Biosfera Transfronteiriça*], foram atribuídas porque existem na área valores naturais relevantes. Dizendo que, apesar disso, o estudo não faz qualquer menção à classificação do território espanhol e não realizou quaisquer amostragens nessa área.

Afirmam que qualquer área dentro da zona de intervenção deve ser rigorosamente prospectada para confirmar o que realmente existe ali, dado que os impactes desta travessia ocorrerão nos dois países.

Sobre o plano de monitorização para a fase de exploração, alegam que o proposto para a biodiversidade durante a fase de exploração consiste em percorrer quinzenalmente a estrada e a ponte de carro para verificar se há animais atropelados, ou seja, apenas se avalia a mortalidade associada ao tráfego rodoviário, não verificando outros impactes como a perturbação associada. Essa abordagem tem limitações significativas uma vez que não foi realizada uma avaliação de mortalidade prévia (antes da construção da nova estrada), o que impossibilita a análise de possíveis variações na mortalidade. Além disto, não estão previstas contagens posteriores para verificar se a abertura da obra, em que é exetável um aumento de tráfego, teve impacto sobre a presença das espécies detetadas na fase de avaliação.

Consideram essencial em termos sociais e económicos a ligação entre as duas margens do rio assegurando a proximidade entre as populações dos dois lados da fronteira, permitindo o acesso

rodoviário e pedonal entre Montalvão e Cedilho.

Consideram, contudo, que esta ligação deve ser estabelecida da forma mais económica e ambientalmente menos prejudicial, salientando que já existe uma passagem internacional entre Portugal e Espanha através de infraestrutura rodoviária através do coroamento da Barragem de Cedilho.

Afirmam que, de acordo com o EIA, prevê-se a necessidade de abate ao todo de 450 azinheiras e 191 sobreiros, espécies protegidas por lei.

Apontam que EIA refere 6 abrigos de importância nacional/regional/local para espécies de morcegos, protegidos pela Diretiva Europeia Habitats, num raio de 15 quilómetros, sendo os rios locais de alimentação prioritários.

Dizem que não foram inventariadas no campo espécies ameaçadas de insetos, libelinhas, borboletas, alguma das quais protegidas como acontece com a *Euphydryas Aurinea*.

Os sobreiros e azinheiras para além de serem espécies protegidas em Portugal, também integram habitats naturais a conservar, como o 9330 - Florestas de *Quercus Suber* e o habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, como os azinhais de proteção na encosta do rio Sever.

Dos 11 cidadãos que se pronunciaram no âmbito da consulta pública:

- Um cidadão concorda com o projeto referindo que considera ser uma importante infraestrutura para o País.
- Três apresentam sugestões.
- Sete discordam do projeto.

Listam-se alguns pontos que fundamentam a sua posição dos cidadãos:

- Afirmam que não faz sentido a construção da nova ponte internacional sobre o Rio Sever porque já existe uma passagem internacional pelo paredão da Barragem de Monte Fidalgo (a conhecida Barragem de Cedilho que existe desde 1975), durante os fins de semana, que poderia muito bem ter continuidade durante toda a semana (além das 36 horas do fim de semana), porque as questões de segurança são iguais aos fins de semana (aberta a passagem) e durante toda a semana (fechada a passagem).
- Afirmam ainda que sendo a empresa Iberdrola responsável pela proibição da passagem internacional entre dois países soberanos, no espaço Schengen de livre-trânsito na Comunidade Europeia, deveria aquela empresa assumir os custos da nova ponte calculados em nove milhões de euros, em vez dos contribuintes portugueses através de mais uma obra inútil inscrita no PRR.
- Contestam que não existe uma alternativa zero, ou seja, que contemple a não execução do projeto.
- Referem que o separador de hidrocarbonetos a instalar na ponte, para depurar as águas torrenciais lixiviantes, não será suficiente para evitar a poluição do rio Sever promovendo um aumento exagerado de poluição nas águas de ambos os rios.
- Sugerem que uma aposta na oferta, de transportes públicos, seria mais benéfica, para unir as duas localidades.
- Afirmam ainda que o desenvolvimento, não será sustentável, uma vez que vão destruir ainda mais o rio e a biodiversidade com as obras, uma vez que vão precisar de fazer a dragagem, o que levará ao desnivelamento do rio, morte da vida ripícola e ribeirinha e além disso, poluição do rio.

Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Da análise aos resultados da consulta pública, verifica-se que a maioria das preocupações expressas nas exposições recebidas coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação, tendo sido contempladas para efeitos da decisão.

Especificamente no que se refere às críticas efetuadas ao conteúdo do EIA, em particular ao nível da caracterização dos valores naturais presentes na área de estudo do projeto, importa salientar que o proponente solicitou ao ICNF, em janeiro de 2023, informação relativa para elaboração do EIA, tendo aquele Instituto disponibilizado a informação mais recente existente à data, nomeadamente:

- Áreas de ocorrência de espécies de aves ameaçadas e respetivos locais de nidificação, quando aplicável;
- Áreas de ocorrência de Habitats de Interesse Comunitário constantes do Anexo I da Diretiva Habitats;
- Áreas de ocorrência de habitat potencial de algumas espécies da fauna, de acordo com a cartografia do Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Foram também indicadas diversas prioridades que o proponente deveria ter em conta na elaboração do EIA, em concreto:

- Caracterizar de forma intensa e exaustiva a situação de referência dos habitats, da fauna e da flora, em toda a Área de Estudo, optando por dividir o trabalho em duas épocas distintas (Primavera/Verão e Outono/Inverno), de maneira a alargar a identificação das espécies que ocorrem efetivamente no local;
- Realizar a avaliação do projeto de acordo com o Artigo 6º da Diretiva Habitats;
- Realizar uma avaliação e comparação de Alternativas possíveis do projeto, bem como uma proposta proporcional e concretizável de medidas de minimização (onde se devem incluir medidas de minimização da mortalidade da fauna), e de medidas de compensação.

Assim, no que respeita à caracterização a situação de referência dos habitats, da fauna e da flora na área de estudo, o EIA dá uma resposta satisfatória ao solicitado, realizando uma caracterização adequada, incluindo a caracterização dos habitats existentes, dos vários grupos de fauna e da flora.

Refira-se ainda que a informação constante do EIA foi ainda complementada, incluindo ao nível da caracterização da situação de referência para o grupo dos peixes.

Relativamente aos valores naturais que ocorrem em território espanhol, importa referir que as autoridades espanholas, consultadas ao abrigo do "*Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços*", não identificaram lacunas significativas na informação disponibilizada.

De referir ainda que a solução do atravessamento rodoviário através do coroamento da Barragem de Cedilho, apontada em algumas exposições como solução para esta ligação transfronteiriça, não esteve em análise no âmbito do presente procedimento de AIA, dado que, de acordo com a informação constante no EIA tal opção não seria tecnicamente viável, nem aceitável pelo concessionário da referida infraestrutura, a empresa espanhol Iberdrola.

### Síntese do resultado da consulta transfronteiriça

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, o qual estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de dezembro, foi identificada a pertinência de promover a consulta ao Reino de Espanha para efeitos de consideração de eventuais impactes transfronteiriços no território daquele Estado Membro.

Assim, em cumprimento dos artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e de acordo com o previsto no "*Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços*", foram desencadeados os procedimentos previstos para consulta ao Estado Espanhol.

Através de duas notas verbais, nomeadamente, a Nota Verbal 74/3.4 e a Nota Verbal 7.8/3.5, , foi recebida a pronúncia do Reino de Espanha, da qual consta o resultado das consultas promovidas em território espanhol. Foram recebidas contribuições das seguintes entidades:

- Confederacion Hidrografica del Tajo (Ministerio para la Transición Ecológica, Innovación Y Formación Agroalimentaria (Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentacion);
- Direccion General de Agricultura y Ganaderia (Junta de Extremadura);
- Dirección General de Desarrollo Rural (Junta de Extremadura);
- Direccion General de Sostenibilidad (Junta de Extremadura);
- Direccion General de Urbanismo, Ordenación del Territorio y Agenda Urbana (Junta de Extremadura);
- Ayuntamiento de Cáceres;
- Iberdrola.

Os referidos pareceres encontram-se em anexo ao Parecer da Comissão de Avaliação.

Nenhuma das entidades se opõe à realização do projeto, salientando, contudo, alguns aspetos/condições a salvaguardar no desenvolvimento do projeto

Destacam-se as pronúncias emitidas pela *Confederacion Hidrografica del Tajo* e pela *Direccion General de Sostenibilidad da Junta de Extremadura*.

A *Confederacion Hidrografica del Tajo* identifica um conjunto de aspetos a ter conta nas fases de construção e exploração, face a potenciais alterações no domínio público hidráulico (DPH), dos quais se salienta a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no Plano Hidrológico da parte espanhola da Demarcação Hidrográfica do Tejo, nos Planos de Gestão do Risco de Inundação e no Plano Especial de Seca da Demarcação Hidrográfica do Tejo assim como o cumprimento das servidões e restrições estabelecidas na regulamentação espanhola e obtenção das autorizações aplicáveis.

Esta entidade salienta ainda a necessidade de evitar a afetação de linhas de água e respeitar as características naturais dessas linhas de água, assim como a necessidade de assegurar que seja analisado o impacto de cheias considerando um período de retorno de 500 anos e que o projeto acomode o resultado desse estudo.

A *Direccion General de Sostenibilidad da Junta de Extremadura* considera que o projeto não é suscetível de afetar de forma significativa a Rede Natura 2000, outras áreas protegidas e espécies ameaçadas, desde que sejam seguidas as orientações contidas no seu relatório, tendo em vista a minimização dos impactes associados, das quais se destacam as seguintes:

- Minimização do impacto possível sobre a vegetação natural.
- Minimização da afetação da fauna, através do adequado planeamento e minimização do ruído, especialmente durante os períodos reprodutivos da maior parte dos vertebrados presentes na área.
- Controlo das atividades que impliquem movimentação de terras, especialmente na proximidade das massas de água;
- Aproveitamento dos acessos e a rede de vias existentes, minimizando a entrada de máquinas ou veículos de transporte de materiais nos locais naturais;
- Introdução de limitação da velocidade de circulação de forma a minimizar a afetação à fauna selvagem, especialmente durante os períodos reprodutivos da maior parte dos vertebrados presentes na área.
- Reposição das áreas afetadas e mitigação do impacto paisagístico que as novas infraestruturas possam causar.

A *Iberdrola*, enquanto titular da exploração hidroelétrica da barragem de Cedillo, não se opõe à construção desta infraestrutura nem aos seus acessos, mas salienta a necessidade de acautelar o cumprimento de um conjunto de requisitos. De entre estes, destaca-se a não afetação do funcionamento normal da central hidroelétrica de Cedillo e da barragem de Cedillo, assim como dos marcos de controle topográfico existentes e da visibilidade que, a partir deles, se tem da barragem de Cedillo. Mais refere que devem ser mantidos os acessos existentes à barragem de Cedillo, tanto do Reino da Espanha quanto da República Portuguesa.

Sublinha ainda que, caso seja necessário, deve ser informada a *Iberdrola* com a antecedência necessária sobre eventuais necessidades de ajuste do nível de armazenamento durante a fase da construção e sobre soluções previstas para eliminar as interferências com o funcionamento normal da central hidroelétrica e da barragem de Cedillo.

Mais solicita que seja realizado um estudo detalhado sobre a possível afetação das explosões previstas no projeto sobre as várias infraestruturas associadas à barragem de Cedillo, à central hidroelétrica de Cedillo, ao povoado de *Iberdrola* em Cedillo, às infraestruturas de evacuação de energia elétrica e os acessos a todos esses locais, e que, com base nas conclusões desse estudo, sejam adotadas as medidas necessárias para eliminar ou minimizar tal afetação.

#### **Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes**

No âmbito do Ordenamento do Território destaca-se a análise da compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa.

Da análise efetuada, verifica-se a incompatibilidade do projeto para as seguintes classes de uso do solo:

- Espaços Agrícolas (artigo 25.º - Objetivos, artigo 26.º- Ocupações e utilizações interditas, artigo 28.º - Intervenções e utilizações condicionadas, artigo 33.º - Ocupações e utilizações interditas);
- Espaços Florestais (artigo 37.º - Identificação, artigo 38.º - Ocupações e utilizações interditas, artigo 39.º - Intervenções e utilizações condicionadas);
- Espaços Naturais (artigo 52.º - Identificação, artigo 53.º - Ocupações e utilizações interditas, artigo

54.º – Ocupações e utilizações condicionadas, artigo 58.º - Ocupações e utilizações interditas, artigo 59.º - Ocupações e utilizações condicionadas);

- Solo Urbano (artigo 79.º - Disposições gerais, artigo 83.º - Identificação, artigo 84.º – Ocupações e Utilizações, artigo 85.º - Regime de Edificabilidade);
- Ecológica Municipal (artigo 15.º - Identificação).

A compatibilidade do projeto pode ser admissível após revisão do PDM de Nisa e com a obtenção da declaração de utilidade pública.

No que se refere às Servidões e Restrições de Utilidade Pública, e especificamente quanto às áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) afetadas pelo projeto, verifica-se que o projeto afeta 7,38 ha de áreas de REN (áreas de instabilidade de vertentes; áreas de elevado risco de erosão; cursos de água e respetivos leitos e margens – leito de curso de água: albufeira – faixa de proteção; albufeira (afetação resultante da implantação dos maciços de fundação da ponte).

O projeto não se enquadra em nenhum dos Usos listados no Anexo II, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Assim, a ocupação de áreas REN pode ser efetuada através da figura do Reconhecimento de Ações de Relevante Interesse Público, conforme previsto no artigo 21.º do referido decreto-lei. De acordo com o disposto no n.º 3 desse mesmo artigo, no caso de infraestruturas públicas sujeitas a procedimento de AIA, nomeadamente infraestruturas rodoviárias como o projeto em avaliação, a DIA favorável ou favorável condicionada, equivale ao reconhecimento do interesse público da ação.

Destaca-se também o facto de o projeto afetar áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) em cerca de 0,5494 ha. Nas áreas da RAN são excecionalmente permitidas utilizações não agrícolas, consideradas compatíveis com os objetivos de proteção da atividade agrícola, mediante parecer prévio vinculativo ou comunicação prévia à entidade regional da RAN territorialmente competente.

Da análise efetuada, identifica-se ainda a afetação de áreas florestais sensíveis em áreas de corredores Ecológicos, ao abrigo do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF-ALT), bem como a ocupação de áreas de Domínio Hídrico, de Povoamento de Oliveiras e de Povoamento de Sobreiros e Azinheiras

#### **Razões de facto e de direito que justificam a decisão**

O projeto em avaliação prevê a criação de uma nova acessibilidade para assegurar a ligação entre Montalvão e Cedillo (Espanha), beneficiando toda a região Norte Alentejana e da Estremadura espanhola e sendo fundamental para a valorização dos territórios do interior e para a coesão territorial e transfronteiriça, com impactos positivos na dinamização cultural, social e económica, de cooperação e emprego nos dois lados da fronteira.

Neste contexto, o projeto encontra-se inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo Conselho da União Europeia em 6 de julho de 2021, designadamente na Componente 7: Infraestruturas.

No âmbito da avaliação desenvolvida e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação consideram-se como fatores mais relevantes para a avaliação os Sistemas Ecológicos, o Ambiente Sonoro e Vibrações, os Recursos Hídricos, a Socioeconomia e o Património Cultural. Foram ainda avaliados os fatores Geologia e Geomorfologia, Solo e Uso dos Solos, Qualidade do ar, Paisagem, Ordenamento do Território, Alterações Climáticas e Saúde humana.

Da avaliação efetuada, destaca-se o facto de o projeto intersectar a Zona Especial de Conservação (ZEC) “SIC-PTCON0007-São Mamede”. Nesse contexto, considera-se que o projeto induzirá impactes negativos, significativos, mas minimizáveis, nos valores ecológicos em presença, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, destacando-se:

- A afetação de três tipos de Habitats de Interesse Comunitário, listados no Anexo I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, em concreto o 5330 – Matos termomediterrânicos pré-desérticos; o 6310 – Montados de *Quercus* spp. de folha perene e o 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*;
- A afetação de habitat de espécies da fauna com estatuto de conservação desfavorável, em concreto de espécies do grupo dos mamíferos (habitat que reúne condições para a potencial ocorrência de lince-ibérico *Lynx pardinus*, gato-bravo *Felis silvestres* e morcego-rato-grande *Myotis myotis*), e das aves (abutre-preto *Aegypius monachus*, águia-real *Aquila chrysaetos* e cegonha-preta *Ciconia nigra*);
- O aumento do risco de mortalidade de exemplares espécies da fauna por colisão, quer por via do aumento previsto do trânsito em circulação na EM1139, quer pela circulação de veículos no novo troço de via a construir junto à barragem de Cedillo.

Refira-se, contudo, que não foram identificadas alternativas viáveis para o desenvolvimento do projeto que pudessem acarretar um menor impacte negativo nos valores naturais da ZEC de São Mamede. De acordo com o EIA, previamente ao desenvolvimento desta solução de projeto foi considerada uma alternativa de corredor mais a sul, a qual, contudo, acarretaria uma perda ainda maior de habitat, induzindo assim impactes negativos mais significativos ao nível da conservação da natureza. Acresce que este corredor a sul implicaria a construção de uma extensão maior de via nova, enquanto a solução em avaliação se desenvolve em grande parte sobre um troço já existente da Estrada Municipal 1139.

De salientar ainda que, por questões técnicas e de segurança, também não se afigura recomendável a adoção de qualquer alternativa de atravessamento do rio Sever mais próxima ao coroamento da barragem de Cedillo. No âmbito da avaliação do projeto, assume particular relevância a influência, no estado de conservação e comportamento da barragem de Cedillo, da ocorrência de vibrações resultantes da utilização das cargas explosivas previstas para construção da ponte na proximidade daquela infraestrutura hidráulica. Este mesmo aspeto é salientado pela Iberdrola, enquanto titular da exploração hidroelétrica da barragem de Cedillo.

Assim, tendo em conta a composição e o valor de conservação das comunidades existentes na área de estudo, bem como a localização do projeto em Área Classificada a nível europeu (Rede Natura 2000), conclui-se que o mesmo será suscetível de ter impacte na ZEC de São Mamede. Contudo, atendendo ao regime de exploração e à reduzida dimensão da área afetada, bem como ao facto do projeto se enquadrar no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e não terem sido identificadas alternativas viáveis de localização, considera-se que este impacte pode ser mitigado pela aplicação das medidas de minimização preconizadas na presente decisão.

Refira-se também que a ponte e acessos são essenciais para a construção e utilização de infraestruturas de apoio à utilização da albufeira, porque para além da transposição entre margens, o projeto poderá garantir utilizações diversas entre as quais benefícios para as atividades secundárias a desenvolver na albufeira (pesca lúdica, profissional, navegação) permitindo o transporte de embarcações e atividades turísticas (sejam de navegação no rio ou outras), desde que em cumprimento do disposto no regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público em vigor.

Tendo em conta a informação remetida e o facto da ponte ser em arco de betão armado, sem construção

de pilares com fundações no leito do rio, conclui-se que o projeto proposto não irá afetar o estado (potencial ecológico e o estado químico) da massa de água de superfície PT05TEJ0894A Albufeira Monte Fidalgo (Cedillo) ou das zonas protegidas que dela dependem, assim como o estado quantitativo e o estado químico da massa de água subterrânea PTA0X1RH5 Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo, ou das zonas protegidas que dela dependem.

Também não são exetáveis alterações físicas das massas de água PT05TEJ0900A Ribeira de Ficalho e PT05TEJ0913A Albufeira do Fratel, em cujas bacias de drenagem se desenvolve o projeto, ou afetado do seu estado.

De referir, contudo, a necessidade de ser requerido e obtido Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para todas as intervenções a realizar em domínio hídrico.

De salientar também os potenciais impactes ao nível do Ambiente Sonoro e das Vibrações. Nesse âmbito, as atividades de construção serão aquelas que potencialmente induzirão maiores níveis de vibração e como tal maiores impactes, em particular as operações de escavação com recurso à utilização de explosivos.

Neste contexto, a barragem de Cedillo deve ser considerada como um tipo de estrutura sensível, segundo a NP2074:2015. Devem assim ser cumpridas as quantidades máximas de explosivos indicadas e monitorizados os níveis de vibração na barragem de Cedillo. De forma a antecipar a ocorrência de impactes negativos devem também ser avisados os principais intervenientes e interessados e realizada a preparação da detonação e a detonação propriamente dita em período diurno e em dias úteis.

Face à natureza das obras a realizar para a construção da ponte sobre o rio Sever, deve ainda ser assegurado o acompanhamento especializado dos trabalhos da empreitada do ponto de vista da utilização de explosivos e seus potenciais efeitos na barragem de Cedillo

Destacam-se também os impactes perspetivados ao nível do Património Cultural, nomeadamente os impactes diretos certos para as ocorrências OP1 e OP2, sendo provável que estas se encontrem totalmente destruídas, face à localização da via existente. São ainda identificados possíveis impactes nas ocorrências OIP5, OIP8, OIP9 e OIP10, apesar destas se encontrarem na área de incidência indireta do projeto.

Refira-se ainda que, caso se confirme a presença de arte rupestre e se a ensecadeira de apoio aos trabalhos alcançar o local da possível gravura, os impactes sobre esta ocorrência serão diretos e irreversíveis. Esta ocorrência requer por isso avaliação por especialista em arte rupestre pré-histórica, em fase prévia aos trabalhos de construção, e a aplicação de medidas preventivas quanto à respetiva conservação *in situ*.

Destaque também para os impactes perspetivados ao nível da Socioeconomia, nomeadamente para os impactes positivos associados à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade ao nível regional e concelhio, nomeadamente o incremento das condições de circulação, por promover melhores condições na EM1139 através da sua beneficiação e da construção de uma nova travessia sobre o rio Sever. O projeto levará ao encurtamento da distância entre as povoações de Montalvão e Cedillo, passando de 85 km para 15km, levando ao estímulo à economia local e cultura e ao aumento da acessibilidade entre os dois países, proporcionando assim uma via importante de desenvolvimento socioeconómico da região.

Durante a fase de construção predominam, contudo, os impactes negativos, embora temporários, associados à afetação da circulação rodoviária e a alteração temporária dos padrões de mobilidade, quer da população, quer da mobilidade associada às atividades económicas, aumentando a circulação de veículos pesados e maquinaria, que se entendem como impactes negativos, temporários e reversíveis.

Por outro lado, prevê-se também um aumento da empregabilidade e a dinamização, ainda que temporária, do comércio e dos serviços locais, tanto no que se relaciona com a presença dos trabalhadores, como com as matérias-primas e serviços associados à obra, que se entendem como impactes positivos.

Para os restantes fatores ambientais avaliados, nomeadamente, a Geologia e Geomorfologia, o Solo e Uso dos Solos, a Qualidade do ar, a Paisagem, o Ordenamento do Território, as Alterações Climáticas e a Saúde humana, os impactes negativos perspetivados são, na generalidade, pouco significativos e minimizáveis através da adoção de medidas adequadas de minimização.

Das consultas promovidas no âmbito do presente procedimento de AIA, destaca-se a pronúncia desfavorável de várias ONGA e de alguns cidadãos. Refira-se, contudo, que a maioria das preocupações expressas nas exposições recebidas coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação, tendo sido consideradas para efeitos da presente decisão e encontrando-se salvaguardadas através das condições preconizadas.

Refira-se ainda a consulta ao Estado Espanhol, promovida ao abrigo do "*Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços*". Os resultados desta consulta foram devidamente ponderados no âmbito da avaliação desenvolvida e refletidos nas condições impostas na presente decisão.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se a decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

#### Condicionantes

1. Obter a Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) referente ao abate de sobreiros e azinheiras em área de povoamento para toda a área de intervenção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.
2. Garantir a compatibilidade do projeto, nas suas várias componentes, com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa.
3. Assegurar o acompanhamento especializado dos trabalhos da empreitada no que se refere à utilização de explosivos e aos seus potenciais efeitos na estrutura da barragem de Cedilho, nomeadamente através da contratação de uma entidade acreditada, de reconhecida experiência nesta matéria, como por exemplo, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).
4. Assegurar o cumprimento do disposto no Plano Hidrológico da parte espanhola da Demarcação Hidrográfica do Tejo, nos Planos de Gestão do Risco de Inundação e no Plano Especial de Seca da Demarcação Hidrográfica do Tejo assim como o cumprimento das servidões e restrições estabelecidas na regulamentação espanhola e obtenção das autorizações aplicáveis.
5. Garantir a não afetação do funcionamento normal da central hidroelétrica de Cedillo e da barragem de Cedillo, e manutenção dos acessos existentes.

#### Elementos a apresentar

**Em sede de licenciamento ou autorização do projeto**

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

1. Pronúncia da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) do Alentejo para utilização não agrícola de solos da RAN.

#### **Previamente ao início da execução da obra**

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos (exceto os Elementos n.º 8 e n.º 9 que devem ser remetidos à autoridade de AIA apenas para conhecimento):

2. Projeto da vedação a instalar no novo troço de via a construir junto à barragem de Cedilho. A vedação deve abranger o troço com cerca 850 m de extensão e que se desenvolve até à Ponte sobre o rio Sever, não deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de maior dimensão e não deve incluir arame farpado no seu topo.
3. Projeto de passagens canadianas a instalar no novo troço de via a construir junto à barragem de Cedilho (troço com cerca 850 m de extensão e que se desenvolve até à Ponte sobre o rio Sever).
4. Projeto de medidas de minimização da mortalidade dirigido ao grupo dos anfíbios, a implementar no novo troço de via a construir junto à barragem de Cedilho, de aproximadamente 850 m de extensão, e na Ponte sobre o rio Sever, tendo por base o mais recente conhecimento sobre esta matéria, nomeadamente o desenvolvido no projeto “Rede de Infraestruturas Lineares com Soluções Ecológicas. LIFE-LINES (LIFE14 NAT/PT/001081)”.
5. Plano de compensação dos habitats afetados.
6. Plano de Compensação das Quercíneas Afetadas, desenvolvido de acordo com as orientações da presente decisão.
7. Resultados das sondagens arqueológicas de diagnóstico:
  - a. No possível traçado da OP1, executar um mínimo de cinco sondagens arqueológicas (2mx2m) junto à berma, de forma aferir a possibilidade da existência de vestígios arqueológicos que tivessem sobrevivido, nomeadamente, à construção da estrada. A intervenção deve ser executada com recurso a equipa habilitada para tal, sob direção científica de um arqueólogo com experiência comprovada em contextos do Período Romano.
  - b. No local indicado para a OP2, de forma aferir a possibilidade da existência de vestígios arqueológicos que tivessem sobrevivido, nomeadamente, à construção da estrada, devem ser executadas, no mínimo, quatro sondagens arqueológicas (2mx2m) junto à berma. A intervenção deve ser executada com recurso a equipa habilitada para tal, sob direção científica de um arqueólogo com experiência comprovada em intervenções de contextos da Pré-história recente.
8. Relatórios preliminares, após a conclusão dos trabalhos de diagnóstico arqueológico. Estes relatórios devem ser submetidos à tutela do Património Cultural, com conhecimento à autoridade de AIA.
9. Proposta de constituição da equipa dos trabalhos de arqueologia da componente náutica e subaquática. Esta proposta deve ser submetida à tutela do Património Cultural (portuguesa e espanhola) com conhecimento à autoridade de AIA.

A equipa deve integrar arqueólogos com experiência comprovada na vertente náutica e

subaquática, com experiência e conhecimento técnico, científico e historiográfico adequado à sensibilidade da área de trabalho, bem como conservadores-restauradores para implementar as ações de conservação e monitorização. Deve estar obrigatoriamente presente na equipa um especialista em arte rupestre, preferencialmente da área com um mínimo de 5 anos de experiência investigatória ou de salvaguarda. Toda a equipa deve estar dimensionada de acordo com os trabalhos previstos efetuar.

10. Proposta de medidas para promover a transição para uma economia circular dotada de um elevado nível de eficiência dos recursos e uma maior e melhor integração destes aspetos na região, por exemplo através da diminuição da utilização de materiais não renováveis e não biodegradáveis e a diminuição da utilização de energia de base fóssil e de resíduos produzidos, indicando as métricas adequadas de forma a avaliar a eficácia das pretensões apresentadas, nomeadamente garantir o cumprimento das metas nacionais e regionais.
11. Procedimentos a adotar para as águas contaminadas provenientes da limpeza do pavimento em caso de incidente/acidente na ponte ou acessos.
12. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado, refletindo as condições impostas na presente decisão para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta Síntese de Condicionantes, a qual deve ser corrigida e atualizada e incluir todas as ocorrências patrimoniais.
13. Cronograma da Obra, desenvolvido de forma a compreender o tempo necessário à boa execução das condições constantes da presente decisão.
14. Planta Síntese de Condicionantes que deve incluir a totalidade das ocorrências patrimoniais identificadas; nesta deve ser interdita, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais, a instalação de estaleiros, plano de acessos à obra e áreas de empréstimo e de depósito de inertes; esta deve ainda ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.
15. Plano de Acessos à obra, desenvolvido tendo em conta a Planta Síntese de Condicionantes.
16. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), com integração da solução para deposição dos solos excedentários (em pedreiras devidamente licenciadas para o efeito ou outras soluções viáveis).  
Este plano deve considerar todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos
17. Projeto de Integração Paisagística (PIP), desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.
18. Plano de Controlo e de Erradicação das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCE-EVEI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.
19. Programas de Monitorização, desenvolvidos/revistos de acordo com as orientações previstas na presente decisão.

#### **Durante a execução da obra**

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

20. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido de acordo com as

orientações constantes no presente documento.

21. Relatório preliminar com os resultados da prospeção arqueológica sistemática da área de escavação, antes e depois de se proceder à desmatação, até se atingir a cota de afetação ou os níveis geológicos arqueologicamente estéreis.

**Até um ano após a conclusão dos trabalhos arqueológicos**

Deve ser apresentado à tutela do Património Cultural, com conhecimento autoridade de AIA, o seguinte elemento:

22. Relatórios Finais dos trabalhos arqueológicos resultantes das minimizações efetuadas no âmbito deste projeto.

**Medidas de minimização/potenciação/compensação**

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à execução da obra, à fase de execução da obra e à fase final de execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo Caderno de Encargos da empreitada, bem como os contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de execução da obra e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

**Medidas para a fase prévia à execução obra**

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO e, face ao contexto em que a obra decorre, destacado o interesse das áreas classificadas e a importância de evitar a mortalidade acidental de fauna e a destruição da flora, bem como a relevância de uma adequada gestão das espécies vegetais exóticas invasoras.
2. Divulgar o programa de execução das obras na Câmara Municipal de Nisa, bem como na freguesia de Montalvão. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
3. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra. Devem também ser registadas todas as reclamações ou pedidos de informação recebidos e o tratamento que lhes foi dado.

4. Planear os trabalhos de forma a garantir que:
  - a. As ações de desmatção, decapagem e corte e/ou arranque de árvores decorram apenas durante o período diurno e entre janeiro e março ou em alternativa outubro a dezembro e de forma a minimizar os conflitos com a atividade agrícola nas zonas de intervenção;
  - b. Os trabalhos decorrem de forma a salvaguardar os valores naturais (fauna) que sejam referenciados no local;
  - c. As ações de construção mais perturbadoras (desmatção, escavações e uso de explosivos) na zona próxima da colónia de grifos fora do período de nidificação, ou seja, fora do período entre abril e maio;
  - d. Sempre que possível, são minimizadas as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
5. Proceder ao balizamento, com fita sinalizadora, dos limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, em todas as áreas sujeitas a intervenção e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, quer pelas máquinas, quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Os referidos limites devem ser claramente balizados antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
6. Sinalizar e balizar os exemplares de sobreiro, azinheira e outras espécies arbóreas autóctones, imediatamente adjacentes à área de construção e quando próximos de áreas intervencionadas, de modo que estes não sejam afetados pela implementação do projeto. Deve ser delimitada uma área de proteção dos sobreiros / azinheiras existentes, pelo menos, do dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. Esta sinalização deve ser mantida durante o período em que a obra decorre no local.
7. Sinalizar os núcleos de espécies relevantes floristicamente para evitar a sua destruição.
8. Proceder à cintagem prévia, com tinta indelével, dos sobreiros/ azinheiras a abater, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, e comunicar ao ICNF, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data de início do abate, para efeitos de verificação/fiscalização. Nesse contexto, deve ser apresentada a informação geográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares. Na área inacessível, delimitar o perímetro da mesma, em alternativa à cintagem de todos os exemplares.
9. Avisar a equipa de acompanhamento arqueológico do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições da presente decisão.
10. Avaliar a possível ocorrência de arte rupestre pré-histórica por especialista e adotar medidas preventivas de salvaguarda e de registo, tendo em vista, nomeadamente, a respetiva conservação *in situ*.
11. Efetuar o registo, antes do início da obra, para memória futura, dos elementos patrimoniais OP5, OP7, OP8, OP9 e OP10.
12. Vedar e sinalizar, antes do início da obra, os elementos patrimoniais OP4, OP5, OP7, OP8, OP9 e OP10. Esta vedação e sinalização pode ser efetuada junto aos caminhos a utilizar pela obra de modo a evitar a circulação de pessoas e máquinas nos locais referentes a estas OP assinalados na Carta de Condicionantes.

#### **Medidas para a fase de execução da obra**

13. Informar a Iberdrola, com a antecedência necessária, caso sejam identificadas necessidades de ajuste do nível de armazenamento durante a fase de execução da obra.
14. Respeitar o exposto na Planta Síntese de Condicionantes e atualizar a mesma sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
15. Proceder à instalação do(s) estaleiro(s), em cumprimento com os termos da Carta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, integrada no EIA. Os estaleiros ou outras áreas de apoio à obra devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, devendo ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Deve ainda ser assegurada a não ocupação dos seguintes locais:
  - Áreas de matos (habitats 6310 e 9340);
  - Perímetros de proteção às quercíneas;
  - Áreas do domínio hídrico;
  - Áreas inundáveis;
  - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
  - Perímetros de proteção imediata de captações (neste caso, calculados ou aferidos através da tabela constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de setembro);
  - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - Manchas de solos de elevada aptidão agrícola;
  - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - Zonas sensíveis no âmbito da conservação da natureza;
  - Áreas de ocupação agrícola;
  - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
  - Zonas de proteção do património.
16. Nos estaleiros e outras áreas de apoio à obra devem ser adotadas as seguintes medidas:
  - a. Garantir a vedação destas áreas, de acordo com a legislação aplicável, com tapumes;
  - b. A circulação de pessoas, máquinas e veículos deve ser restringida;
  - c. Devem ser instalados sistemas de retenção dos efluentes gerados;
  - d. Devem ser garantidas áreas apropriadas para a lavagem de rodados de veículos e de maquinaria afeta à obra (com condução dos efluentes resultantes para o sistema de retenção) e locais impermeabilizados e dotados de redes e bacias de contenção, para a realização de determinadas ações como a limpeza de máquinas, as mudanças de óleos, o enchimento dos camiões com combustíveis ou a utilização de materiais potencialmente contaminantes. Sempre que justificável para minimizar o risco de escorrências para o solo ou para o meio hídrico, por ação da pluviosidade, estas áreas devem ser dotadas de coberturas.
17. Implementar as medidas de promoção da economia circular que vierem a ser aprovadas no contexto da presente decisão.
18. Comunicar aos proprietários, sempre que os acessos às propriedades forem previsivelmente interrompidos, e assegurar a criação de acessos alternativos com a participação dos proprietários

garantindo, no mínimo, os atuais níveis de acessibilidade. Limitar estas interrupções ao mínimo período possível. No caso de caminhos que não puderem ser restabelecidos, deve ser sinalizada a sua interrupção e indicado o acesso alternativo.

19. Na abertura de novos acessos ou melhoramento de acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso. O traçado deve adaptar-se ao terreno natural, evitando o rasgo de taludes pronunciados e com inclinações acentuadas. A remoção do coberto vegetal deve ser reduzida ao mínimo indispensável. Os trilhos devem ser assinalados, devendo ser proibida a circulação fora dessas áreas.
20. Reutilizar, se possível, as terras restantes da construção de outras infraestruturas, respeitando a carta de condicionantes.
21. Evitar o aumento de suscetibilidade à erosão bem como a instabilidade de taludes, atendendo às medidas de minimização propostas.
22. Garantir a conservação, in situ, de todas as ocorrências que se encontram na envolvente das áreas diretamente afetadas pela construção do projeto, incluindo os projetos complementares.
23. Efetuar o acompanhamento arqueológico presencial e integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, demolições, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) em terra, nas margens e em meio submerso, desde a fase preparatória da obra, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatção, realizando a observação e registo das ações; o acompanhamento deve ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser dimensionada tendo presente a natureza, extensão e duração da empreitada e integrar um arqueólogo com experiência comprovada em intervenções de contextos da pré-história recente e arqueologia náutica e subaquática.
24. Adotar medidas de minimização específicas, caso os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), assim o determinem.
25. Efetuar trabalhos de prospeção arqueológica sistemática do terreno, nas áreas que previamente não foram analisadas ou em que foram verificados índice de visibilidade nula e reduzida, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como, as eventuais novas áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito de inertes, assim como, novos acessos, áreas de acesso provisório e definitivo, em momento prévio ao início dos respetivos trabalhos de movimentação de terras. Nos casos em que a visibilidade do solo seja nula ou reduzida, devido à vegetação existente, deve ser realizada prospeção sistemática antes e após a desmatção, de modo a retificar eventuais lacunas de conhecimento. Na eventualidade de surgimento de novas ocorrências patrimoniais, devem ser reajustados os trabalhos, assim como propostas e aplicadas novas medidas minimização.
26. Suspender a obra, se forem detetados vestígios arqueológicos, nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.
27. No caso de se verificar a impossibilidade de exumação integral de contextos arqueológicos, devem essas áreas serem interditadas à realização de obra e implementado um programa de monitorização de periodicidade semestral, para avaliação do processo de preservação in situ, e apresentado uma proposta de conservação deste(s) contexto(s) pela equipa de arqueologia.

28. Conservar *in situ* (no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual) ou salvaguardar através de registo, as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico em fase de obra, em função do seu valor patrimonial.
29. Enviar para depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural os achados móveis efetuados.
30. Interromper a execução de escavações e aterros, tomando precauções adequadas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar deslizamentos, nos períodos em que ocorra elevada pluviosidade.
31. No caso específico dos estaleiros as terras devem ser depositadas em zonas planas, em área próxima, sendo que o declive dos taludes dos depósitos não deve exceder 2H/1V nem as dimensões serem superiores a 1,5 m de altura por 3 m de largura.
32. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
33. Identificar claramente os locais a intervencionar, devendo os mesmos ser delimitados por piquetagem e/ou por sinalização bem visível.
34. Não devem ser colocadas qualquer tipo de estruturas (cravos, cavilhas, correntes e sistemas semelhantes) nos troncos de árvores ou arbustos.
35. Não podem ser efetuadas escavações na proximidade de sobreiros ou azinheiras, que não aqueles que esteja previsto o seu abate / afetação, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), quer no que respeita aos acessos a criar ou a reabilitar, quer no que diz respeito à preparação da área de trabalho.
36. Limitar as ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, sendo que as áreas adjacentes às áreas a intervencionar para implantação do Projeto não devem ser desmatadas ou decapadas. Quando aplicável, efetuar o desbaste seletivo de vegetação, atendendo à salvaguarda das espécies autóctones. Se necessário recorre a vedações fixas e móveis, métodos de demarcação através de fitas ou sinalização adequada ao efeito.
37. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
38. Realizar as operações de decapagem com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida.
39. Os solos decapados, possuidores do banco de sementes das espécies autóctones ou naturalizadas, devem ser armazenados em pargas, as quais não podem ser calcadas por veículos. Estas devem ter até 2 m de altura, devendo ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas. Devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de leguminosas e/ou da sua cobertura se necessário e aplicável em função dos tempos de duração e das condições atmosféricas.  
Sempre que ocorra escavação para além da decapagem da terra vegetal, será imperativo proceder-se à separação dos diferentes tipos de solo (terra vegetal/terra de escavação).
40. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras,

- preferencialmente nos períodos secos, de modo a minimizar a erosão hídrica e o transporte sólido.
41. A execução de escavações a céu aberto deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e nos que os antecedam, desde que previsíveis, e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
  42. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do mesmo.
  43. Atender à origem/proveniência, e condições de armazenamento, de todos materiais inertes que venham a ser utilizados na construção dos acessos e camadas, ou terras de empréstimo se aplicável, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
  44. Planear e executar os trabalhos de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra viva por compactação e pulverização, com o objetivo de reduzir os níveis de libertação de poeiras. São exemplos de boas práticas: a não utilização de máquinas de rastos; a redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos.
  45. Os materiais provenientes das escavações a efetuar durante a obra, caso possuam características geotécnicas adequadas, devem sempre que possível ser (re)utilizados nos aterros associados à construção das diferentes infraestruturas da própria empreitada, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes e de terras de empréstimo.
  46. Caso seja necessário recorrer a manchas de empréstimo deve proceder-se ao respetivo licenciamento, considerando as disposições legais em vigor, sendo esta responsabilidade do Adjudicatário. Estas novas áreas devem respeitar ainda a Carta de Condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e depósito de terras sobrantes.
  47. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
  48. Proceder à estabilização dos pavimentos dos acessos e restantes áreas, não dependendo exclusivamente do uso, ou utilização, de água na redução de formação de poeiras, dado que esta compromete a qualidade visual da vegetação e os níveis de produção das próprias cultura existentes. Deve ser garantida a limpeza regular dos acessos e das diversas áreas afetadas à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
  49. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetados à obra, garantindo que apresentam homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
  50. Minimizar a movimentação de veículos e equipamentos ao estritamente necessário.
  51. Adotar velocidades moderadas na travessia de zonas habitadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
  52. Proceder a aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos,

nas vias não pavimentadas e todas as áreas passíveis de gerarem emissões difusas de partículas, onde pode ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.

53. Durante as operações de movimentação de terras proceder a aspersão de água das áreas intervencionadas para minimizar o levantamento de poeiras no período seco, caso se revele necessário.
54. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
55. Adotar cuidados especiais nas operações de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humidificação durante a armazenagem na área afeta a obra
56. Proceder à lavagem regular dos rodados de veículos afetos a obra. Este requisito pode não ser cumprido, na sua totalidade ou parcialmente, caso se verifiquem situações excecionais de carência de água, como por exemplo em anos de seca.
57. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
58. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
59. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
60. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor recolha em WC's químicos ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento em articulação com Águas do Alto Alentejo – Empresa Intermunicipal.
61. No estaleiro, as zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis, assim como de resíduos, devem ser preferencialmente cobertas, impermeabilizadas, dotadas de bacias de contenção de derrames e de rede de drenagem das escorrências e de águas pluviais contaminadas, as quais devem ser recolhidas por entidade credenciada para o seu transporte a destino final adequado.
62. O estaleiro deve dispor de meios de intervenção em caso de derrames de substâncias perigosas no solo, de forma a responder atempadamente e a minimizar a impactes da contaminação.
63. Capacitar o estaleiro de kits de emergência para intervenção em caso de derrames acidentais.
64. A restrição da execução de ações poluentes nos locais dos próprios estaleiros deve ser tida em consideração. No entanto, determinadas ações como a limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, devem ser realizadas em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem.
65. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de

hidrocarbonetos.

66. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
67. Encaminhar para uma bacia de retenção impermeabilizada e devidamente dimensionada, a qual não pode ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico, as águas residuais e lamas resultantes da eventual utilização de auto-betoneiras. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deve ser encaminhado por operador licenciado.
68. Atender à necessidade de cuidados adicionais nos trabalhos a realizar na proximidade do furo vertical (ID9) localizado a 9 m a Este do km 1+788 e da nascente (315/6) localizada a 8 m Este da base do talude de aterro do km 5+550.
69. Minimizar eventuais afetações na proximidade das linhas de água existentes, nomeadamente, junto da linha de água de carácter torrencial identificada no PDM de Nisa – início aprox. ao km 7+300 até ao aprox. km 8+100, bem como no atravessamento do rio Sever e margens do mesmo.
70. Em qualquer tipo de operação a realizar, deve ser prevista a manutenção da morfologia e funcionalidade das linhas de água existentes no terreno, assim como a conservação da vegetação existente nas suas margens, numa distância não inferior a 10 m em cada uma das margens.
71. Manter a vegetação típica das galerias ripícolas existentes nas margens dos cursos de água, podendo ser devidamente podada e devendo ser limpa de vegetação exótica infestante.
72. Nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, devem ser implementadas medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca pode ser interrompido o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal, cujo débito deve corresponder ao da linha de água intercetada. Todas as intervenções em domínio hídrico devem ser previamente autorizadas/licenciadas.
73. As quantidades de explosivos a utilizar não podem ultrapassar as indicadas no quadro seguinte:

PK	PM mais próximo	DISTÂNCIA	XISTO GRAUVAQUE (BARROSO)	
		(m)	Quantidade de explosivo admissível (kg)	V <sub>MAXPICO</sub> Previsto Estrutura Sensível (mm/s)
8+700	V1	30	0,64	1,5
8+750	V1	25	0,44	1,5
8+800	V1	80	4	1,5
8+850	V1	125	10	1,5
8+900	V1	180	22	1,5
8+950	V1	220	30	1,5
9+000	V1	270	50	1,5
9+050	V1	330	75	1,5
9+100	V1	370	95	1,5

9+150	V1	400	110	1,5
9+200	V4	445	140	1,5
9+250	V4	480	160	1,5
9+300	V4	510	185	1,5
9+350	V4	540	205	1,5
9+400	V4	575	235	1,5

74. Contratar preferencialmente mão-de-obra local.

75. Adquirir preferencialmente bens e serviços locais, por forma a reduzir as viagens de transporte de materiais.

#### **Medidas para a fase final de execução da obra**

76. Proceder à desativação e recuperação dos acessos abertos e que não tenham utilidade posterior. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

77. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros, remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros e demolição de todas as estruturas construídas e pavimentos impermeáveis ou semipermeáveis. Proceder à limpeza destes locais e proceder à reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

78. Realizar a reposição dos muros de pedra seca (ou com terra e cal hidráulica), com recurso a técnicas e metodologias tradicionais, excluindo a sua admissibilidade de reposição com recurso a alvenarias e/ou outras soluções construtivas, de acordo com as normas técnicas propostas no EIA.

79. Assim que tecnicamente viável, efetuar a reconstituição do coberto vegetal das zonas intervencionadas, nomeadamente quando se trate de zonas de talude.

80. Assim que tecnicamente viável, efetuar a proteção das superfícies em aterro ou escavação pela aplicação de hidrossementeiras. Estas devem ser realizadas, conforme projeto de integração paisagística, com sementes de herbáceas e de arbustos, de forma a acelerar o processo de revestimento vegetal e naturalização destas novas superfícies na paisagem.

#### **Medidas para a fase de exploração**

81. Assegurar a regular limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem.

82. Proceder ao controlo de espécies de flora exóticas e invasoras.

83. Assegurar que, no caso de se verificar um acidente de veículos que transportem matérias perigosas, nomeadamente uma descarga acidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo, devem ser tomadas as medidas adequadas.

84. Adotar medidas para redução da velocidade dos veículos de forma a minimizar o consumo de combustível.

85. Promover o aumento da resiliência das infraestruturas às alterações climáticas através da adequada aplicação dos planos de manutenção, tendo em consideração os cenários de alterações climáticas.

86. Aumento da frequência das inspeções e manutenções da infraestrutura designadamente em obras de

- arte, passagens hidráulicas, taludes, sinalética, cabos, torres comunicações, entre outras estruturas.
87. Manter um registo atualizado dos pontos negros e críticos e colocar sistemas de monitorização para acompanhar a evolução das infraestruturas.
  88. Adotar metodologias de estabilização de taludes e de controlo da erosão dos taludes que mantenham a sua eficácia em condições climáticas futuras.
  89. Adotar sistemas de avisos aos utilizadores com alertas para situações extremas e que podem resultar em acidentes graves.
  90. Criar zonas tampão de proteção às infraestruturas (infraestrutura verde) por forma a aumentar a resiliência das infraestruturas rodoviárias.
  91. Realizar a gestão de combustível na zona envolvente do projeto por forma a reduzir a intensidade de um possível incêndio florestal que atinja a infraestruturas.
  92. Garantir a manutenção adequada do sistema de tratamento/separador de hidrocarbonetos previsto para tratamento das águas provenientes do tabuleiro da ponte, assegurando a limpeza/recolha da fase oleosa/hidrocarbonetos e de lamas/areias. Recomendam-se operações de manutenção e verificação com periodicidade mínima trimestral entre as estações de outono/inverno (entre 23 de setembro a 20 de março) e/ou semestral nas estações de primavera/verão (entre 21 de março a 23 de setembro). O sistema deve dispor de sondas de alarme (sonora e luminosa), e obturador automático.
  93. Adotar metodologias preventivas que impeçam a inundação dos pavimentos.
  94. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida aos responsáveis dessas operações a Planta Síntese de Condicionantes atualizada e devem ser cumpridas as medidas de minimização aplicáveis, previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra.
  95. Publicar os resultados dos trabalhos arqueológicos no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão.

#### **Medidas para a fase de desativação**

96. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- a. As ações de desmantelamento e obra;
- b. O acompanhamento arqueológico dessas ações;
- c. O destino a dar a todos os elementos retirados;
- d. A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;
- e. A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também

aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia e considerar as intenções que os proprietários possam legitimamente apresentar à data.

### Programas de monitorização

Devem ser implementados os seguintes Programas de Monitorização, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão.

#### 1. Programa de Monitorização das Águas Superficiais

Este programa tem como objetivo monitorizar a qualidade da água superficial, por forma avaliar os impactes na qualidade das águas superficiais originadas pela construção do projeto.

##### Parâmetros a monitorizar:

PH, Temperatura (°C), Condutividade ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 20°C), Sólidos Suspensos Totais (mg/l), Dureza Total, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares (mg/l), Oxigénio Dissolvido (% de saturação), Cádmiu Dissolvido (mg/l), Chumbo Dissolvido (mg/l), Cobre Dissolvido (mg/l), Crómio Dissolvido (mg/l), Níquel Dissolvido (mg/l), Zinco Dissolvido (mg/l), CQO (mg/l), CBO5 (mg/l) e Azoto amoniacal (mg/l), e Óleos e Gorduras.

A colheita de amostras de águas superficiais deve ser acompanhada da medição do respetivo caudal no local em que se procede à recolha, bem como do registo de dados de precipitação.

##### Pontos de Amostragem:

Rio Sever - A montante e a jusante do local de atravessamento da ponte, preferencialmente com recurso a embarcação nos seguintes locais:

- P1 (montante) - Sistema de Coordenadas PT-TM6/ETRS89: M= 51 543; P= -463
- P2 (jusante) - Sistema de Coordenadas PT-TM6/ETRS89: M= 51 352; P= -522

##### Período de amostragem e duração do programa

- Antes do início da fase de execução da obra;
- As campanhas de amostragem a realizar devem ser aferidas de acordo com a evolução dos trabalhos, ou seja, os locais propostos devem ser monitorizados, sempre que possível, quando se verificar a ocorrência de trabalhos de construção nesse local. A equipa que efetua o acompanhamento ambiental da obra deve compatibilizar o plano de monitorização com o desenrolar das atividades de construção.
- As amostragens de águas superficiais devem ser realizadas: no período crítico, correspondente aos meses mais secos (julho ou agosto); após os primeiros episódios de chuva que precedem o período mais seco do ano (setembro ou outubro); no semestre húmido, a fim de caracterizar a poluição acumulada entre chuvadas mais frequentes (janeiro ou fevereiro).
- As amostragens a efetuar em cada uns dos períodos indicados devem iniciar-se antes do início da fase de construção do traçado rodoviário e no decurso da fase de construção. Esta periodicidade pode ser reajustada em função dos resultados obtidos nas primeiras amostragens. Na eventualidade de se verificar a ocorrência de impactes significativos, ter-se-á de definir e implementar as medidas de minimização adequadas.

##### Critérios de avaliação de desempenho

- Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste do (3.º ciclo), aprovado pela

Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril.

- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto Anexo XXI relativo aos "Objetivos de qualidade mínima para águas superficiais" (para os parâmetros que não se encontrem definidos no PGRH).

#### Relatório de monitorização e Critérios de avaliação

- O relatório deve ser apresentado à autoridade de AIA no prazo máximos de 60-90 dias após a realização das campanhas de monitorização e em conformidade com a estrutura disposta no Anexo V da Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.
- Este relatório deve efetuar a análise dos resultados analíticos tendo em atenção a referência legal. Os resultados devem ainda ser comparados com os obtidos nos anos já analisados, de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados.
- Se se verificar uma situação crítica esta deve ser de imediato relatada, de forma a possibilitar uma atuação atempada. As medidas de gestão devem ser discutidas e reajustadas em caso de necessidade.
- Acresce ainda que os resultados da monitorização devem ser fornecidos em suporte informático, em formato editável, compatível com o formato Excel.

## **2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro**

Na fase de execução da obra, e na eventualidade de serem realizadas atividades ruidosas temporárias em período do entardecer e noturno, deve ser realizada uma campanha de monitorização para verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis, com uma periodicidade trimestral.

Deve ser medido o  $L_{Aeq}$  nos períodos relevantes, de acordo com as disposições da normalização em vigor NP ISO 1996, parte 1 e parte 2.

Devem ser entregues os correspondentes relatórios no prazo de 1 mês após a sua elaboração, de forma a poderem ser eficazes na eventualidade de ser necessária alguma atuação ao nível da minimização. Na eventualidade de incumprimento das disposições legais aplicáveis, o proponente deve parar as ações que determinam esse incumprimento e instalar as necessárias medidas de minimização.

Dependendo do início da fase de construção, se esta ocorrer num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores objeto de medição na caracterização da situação de referência.

Para a fase de exploração, deve ser efetuada uma campanha de monitorização no 1º ano de exploração nos recetores sensíveis objeto de avaliação. Deve ser efetuada nova ação de monitorização na eventualidade de se verificar um acréscimo de tráfego significativo (mais 50% do que o tráfego previsto no âmbito da corrente avaliação). As medições correspondentes à fase de exploração podem ser por amostragem, garantindo uma monitorização em contínuo, pelo menos, durante 1h, por período do dia e em cada um dos dois dias distintos a medir.

Na fase de exploração, os relatórios devem ser entregues até 3 meses após a realização das correspondentes medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

Os parâmetros acústicos, oportunidade de medição e equipamento a utilizar devem respeitar o indicado na normalização em vigor.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

### **3. Programa de Monitorização das Vibrações**

Na fase de execução da obra, deve ser implementado um programa de monitorização de vibrações, atendendo à condicionante n.º 3, com a instalação de sensores na barragem de Cedillo, durante o período de construção em que sejam utilizados explosivos.

Todas as detonações terão de ser medidas e, na eventualidade de se verificarem desvios em relação às previsões, deve ser imediatamente ajustado o diagrama de carga. Os valores de referência a utilizar são os indicados na NP2074:2015 para estruturas sensíveis.

### **4. Programa de Monitorização para a Fauna Terrestre**

Na fase de exploração do projeto deve ser implementado um programa de monitorização da fauna terrestre para avaliação dos impactos diretos da rodovia sobre este grupo, nomeadamente ao nível da ocorrência de atropelamentos e do efeito de exclusão sobre as várias espécies.

Devem ser alvo de monitorização os seguintes parâmetros:

- Número de indivíduos atropelados por espécie e por quilómetro;
- Espécies atropeladas e respetivo estatuto de ameaça;
- Ocorrência de indivíduos na área de estudo do projeto;
- Espécies detetadas e respetivo estatuto de ameaça.

A monitorização deve compreender os cinco primeiros anos na fase de exploração, sendo a avaliação da mortalidade realizada quinzenalmente.

### **5. Programa de Monitorização da Avifauna**

Este programa reporta-se à necessidade de monitorizar a colónia de grifos na proximidade da barragem de Cedillo em território espanhol, durante a fase de construção.

#### Parâmetros e locais de monitorização

Devem ser alvo de monitorização os seguintes parâmetros:

- Densidade de indivíduos;
- Nº de juvenis presentes;
- Índice de abundância relativa;
- Utilização do espaço.

Devem ser definidos 2 a 3 pontos de observação da colónia de grifos em locais que possibilitem visibilidade de toda a colónia, devendo ser avaliada a necessidade de definição de um ponto de observação em território espanhol.

#### Periodicidade e frequência de amostragem

A monitorização deve ser realizada durante todo o período de construção da via, incluindo quando as obras se encontram mais longe da colónia de forma, de forma a compreender o impacto que as ações de construção podem ter na mesma. A monitorização deve prolongar-se durante o período de exploração até a um total de 5 anos de monitorização.

Devem ser realizadas duas campanhas de amostragem por cada período fenológico, com exceção da nidificação em que devem ser realizadas quatro campanhas de monitorização.

#### Técnicas e métodos de recolha de dados e equipamentos necessários

Para a monitorização da colónia de grifos devem ser definidos pontos de observação. Os pontos de observação devem ter duração de 2h cada, período durante o qual se devem registar todos os

movimentos de grifos observados, com recurso a telescópio e/ou a binóculos, em três bandas de distância (<500m, 500-1000m e >1000m).

No âmbito dos pontos de observação, devem ser registados os seguintes parâmetros:

- Número de indivíduos;
- Parâmetros comportamentais dos indivíduos observados:
- Sexo e idade;
- Tipo de voo;
- Altura de voo;
- Cartografia das rotas observadas nos pontos de amostragem, numa grelha UTM de 500x500m;
- Hora e período de observação.

Com base nos resultados obtidos serão propostas ou ajustadas as medidas de gestão ambiental necessárias.

Estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização, respetivas entregas e critérios para decisão sobre a sua revisão

Deve ser elaborado um relatório técnico de monitorização, a desenvolver de acordo com a Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro, no final de cada ano de monitorização (entregue 90 dias pós os últimos resultados). Nos relatórios anuais deve ser efetuada uma comparação dos resultados com os anos anteriores.

Atendendo aos resultados que forem sendo obtidos durante monitorização, periodicamente, a equipa técnica deve avaliar a eficácia das técnicas de amostragem, procedendo-se à sua revisão, caso considere necessário.

## OUTROS PLANOS E PROJETOS

Devem ainda ser implementados, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

### 1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

O PAAO deve integrar os seguintes aspetos:

- a. Planeamento da execução de todos os elementos das obras;
- b. Identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização;
- c. Meios técnicos, humanos e materiais a afetar;
- d. Procedimentos e registos a preencher;
- e. Procedimentos a adotar em caso de emergência.

### 2. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

### 3. Plano de Gestão de Eficiência Energética

Este plano deve permitir a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro daquilo que são as opções de mercado existentes e a eficiência energética ao nível da iluminação.

#### **4. Plano de Acessos**

O Plano de Acessos deve ser adaptado à programação temporal da obra, acompanhando as várias etapas dessa programação e contemplar as seguintes orientações:

- a. Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra;
- b. Definir os melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas
- c. Planear atempadamente os locais de circulação e de estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas/ agregados populacionais e vias de maior tráfego;
- d. Em caso de necessidade de desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização;
- e. Implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada;
- f. Na abertura de novos acessos ou beneficiação de acessos existentes deve ser minimizada a afetação de áreas cultivadas.

#### **5. Projeto de Integração Paisagística (PIP)**

O PIP deve ser desenvolvido com base na proposta de plano apresentada e observando as seguintes orientações:

- Desenvolvido preferencialmente por uma equipa interdisciplinar, com especialistas em arquitetura paisagista, fitossociologia, biologia e engenharia natural.
- Deve ser apresentado na qualidade de projeto de execução, acompanhado de todas as peças escritas e desenhadas necessárias para a sua avaliação, sendo indispensável a apresentação de Memória Descritiva, Plano Geral, Plano de Plantação, Plano de Sementeiras, Mapa de Quantidades, Caderno de Encargos e Cronograma dos trabalhos de execução e manutenção.
- A Memória Descritiva deve efetuar um diagnóstico da situação inicial, fundamentação das soluções adotadas e resultados esperados, assim como preconização de medidas em caso de insucesso das plantações.
- O elenco de espécies escolhidas deve ser autóctone e endémico, refletindo a promoção e regeneração dos valores naturais locais, procurando respeitar as comunidades fitossociológicas presentes e contribuindo para a melhoria do estado de conservação dos habitats e a promoção do restauro natural. Sendo relevante que a escolha das espécies reflita o material genético presente, e se aplicável, a recolha de sementes e produção por sementeira ou estacaria deve ser equacionada.
- Equacionar o reforço das plantações nos taludes com inclinações mais acentuadas, contemplando espécies de estrato herbáceo e arbustivo.
- Analisar a possibilidade de transplante da vegetação que se prevê eliminar a fim da mesma ser utilizada na integração paisagística. Para tal deve ser preparada cartografia com o levantamento dos exemplares arbóreos a preservar no âmbito do transplante a realizar, assim como os locais para a sua localização final. A cada exemplar deve corresponder um “id” de forma a facilitar a leitura da referida informação assim como uma breve caracterização associada também a um registo fotográfico dos mesmos.

#### **6. Plano de Controlo e de Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCG-EVEI)**

O plano deve ser elaborado, caso se registre a presença destas espécies, após a realização de uma prospeção integral das áreas a perturbar.

O plano deve:

- Constituir-se como um documento autónomo, com peças escritas e desenhadas.
- Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra.
- As áreas alvo devem ser todas as áreas interiores à área vedada da central e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais.
- Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento geroreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas.
- Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos.
- Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.

#### **7. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)**

Este plano deve ser desenvolvido em documento autónomo, revisto de acordo com as seguintes orientações:

- As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas, não sujeitas ao “Projeto de Integração Paisagística” e que devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação.
- Representação gráfica em cartografia (orto) das áreas afetadas temporariamente. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção e às operações/ações a aplicar e a cada uma deve estar também associado o conjunto de operações/ações a aplicar. Deve ser apresentado um plano de modelação final, se aplicável.
- A recuperação deve incluir operações de limpeza de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa em profundidade das camadas dos pavimentos dos acessos a desativar, se aplicável, descompactação do solo, despedrega, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vivas/vegetais.
- Definição da espessura da camada de terra vegetal a espalhar de forma a acomodar todo o volume proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas que, eventualmente, à data possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras.
- No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones e contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo.
- Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e a plantar.
- Deve ser prevista a apresentação de relatórios de acompanhamento para a fase de exploração em período a propor após o término da obra.

### 8. Projeto de Mitigação de Habitats

Este projeto deve incidir no restauro dos Habitats de Interesse Comunitário afetados pelo desenvolvimento do projeto e abranger uma área não inferior ao triplo da área de Habitats impactada pelo projeto.

O Projeto de Mitigação de Habitats deve ser desenvolvido com o objetivo de garantir as condições necessárias ao estabelecimento e restauro dos ecossistemas/habitats “5330 – Matos termomediterrânicos pré-desérticos”, “6310 – Montados de *Quercus spp. de folha perene*” e “9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*”, considerando todas as operações necessárias à sua instalação, bem como os trabalhos de monitorização da eficácia das medidas de mitigação implementadas ao longo de um período de 15 anos.

No âmbito deste projeto devem ser aplicadas medidas de compensação pela destruição/afetação dos habitats 5330, 6310 e 9340, que consistem, de acordo com o proposto pelo proponente, na execução de um Projeto de Mitigação de Habitat protocolado e desenvolvido entre o Município de Nisa e o Instituto Politécnico de Portalegre, para efeitos de restauro dos ecossistemas/habitats, em local designado pela CM Nisa, na proximidade do Rio Sever.

O projeto deve desenvolvido por um conjunto relevante de especialistas na matéria, coordenados pelo Instituto Politécnico de Portalegre e com a colaboração de técnicos da Universidade de Évora e Universidad de Extremadura.

### 9. Plano de Compensação Florestal

Deve ser implementado o Plano de Compensação Florestal, que prevê a arborização de uma faixa de gestão de combustível com 4,11 ha, com sobreiros e azinheiras.

Este plano, de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros e azinheiras, para toda a área de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, sendo que:

- a. Em povoamento, em função da área afetada (artigo 8.º Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), multiplicado por um fator de 1,25 no caso de pretenderem efetuar novas arborizações e / ou beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) multiplicado por um fator de 3 e/ou beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (sem adensamentos) multiplicado por um fator de 5;
- b. Dos sobreiros / azinheiras isolados, do número de exemplares abatidos e afetados multiplicado por um fator de 2.

Para o conteúdo mínimo obrigatório dos projetos de execução das medidas compensatórias, seja em povoamento ou isoladas, deve ser seguido o estipulado em:

<https://www.icnf.pt/api/file/doc/ab70f673cd605b00>

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

<b>Data de emissão</b>	
------------------------	--

<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de
------------------------	--

	outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.
--	---

<b>Assinatura</b>	<p>O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.</p> <p><b>José Pimenta Machado</b></p> <p>(No uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 1660/2024, de 19 de dezembro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2024)</p>
-------------------	---